



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4921-PG/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, EM ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

IMPUGNANTE: MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Pergunta:

A empresa questiona, em síntese, que por se tratar de licitação de grande vulto e elevado risco ambiental, deverá ser apresentado pelas empresas licitantes atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida.

Resposta:

Entende-se que, uma vez que não foi citado em Edital a exigência mínima de 50%, nos termos da súmula, não há necessidade de cumprimento desse quantitativo no acervo do engenheiro, o que leva a crer que o entendimento da empresa não está correto.

Ademais, há jurisprudência (TC-017002.989.21-8) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo versando sobre o assunto em questão, conforme seguinte:

"(...)Quantitativo sugerido na Súmula nº 24 consagra patamar máximo admitido na jurisprudência para balizar exigências voltadas à demonstração de experiência





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.

pretérita, militando em favor da ampliação da competição a fixação em percentual inferior em determinada parcela, no caso em 30% do volume estimado da contratação(...)"

Prefeitura de Jahu/SP, 14 de janeiro de 2022.

Daniel Esteves de Barros

Pregoeiro

